



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 504/2026/GP/CGPRES

Salvador, 20 de maio de 2026.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada IVANA BASTOS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
SALVADOR/BA

Assunto: Projeto de Lei. Altera o art. 11 da Lei nº 11.918, de 16 de junho de 2010, para incluir o § 2º, renumerando o parágrafo único em § 1º.

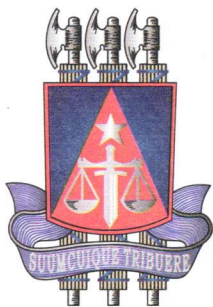
Senhora Presidente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, valho-me do presente Ofício para encaminhar à alta consideração e deliberação desta Casa Legislativa a Proposta de Projeto de Lei, anexa, que altera o art. 11 da Lei nº 11.918, de 16 de junho de 2010, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos.

2. A referida proposição objetiva adequar a legislação estadual às diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente no que tange à destinação anual de percentual da receita do Fundo de Aparentamento Judiciário (FAJ) ao Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça (FMCNJ, instituído pela Resolução CNJ nº 627/2025, conferindo segurança jurídica e conformidade normativa ao repasse obrigatório.

/ccf





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA

3. Ressalte-se que a matéria foi devidamente submetida à deliberação desta Corte, tendo sido aprovada à unanimidade pelo Tribunal Pleno na sessão realizada em 20 de maio de 2026.

4. Destaca-se, ainda, que a proposta não acarreta aumento de despesa pública, por incidir sobre receitas já constituídas no âmbito do próprio Poder Judiciário, configurando transferência interinstitucional prevista em normativo do Conselho Nacional de Justiça.

5. Convicto de que os ilustres membros dessa augusta Casa Legislativa haverão de conferir a esta proposição o trâmite necessário à sua aprovação, submeto a presente iniciativa ao exame dessa Assembleia Legislativa, confiante na costumeira cooperação institucional.

6. Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

/ccf





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

À

Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

ASSUNTO: Proposta de Projeto de Lei para alteração do 11 da Lei Estadual nº 11.918/2010.

Senhora Presidente, Senhores Deputados e Deputadas,

Submeto à apreciação dessa Assembleia Legislativa o Projeto de Lei que altera o art. 11 da Lei nº 11.918/2010, com o propósito de adequar o ordenamento estadual às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

A proposta decorre da Resolução CNJ nº 627/2025, que instituiu o Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça – FMCNJ, estabelecendo como fonte de custeio a contribuição dos tribunais, calculada sobre receitas próprias.

A regulamentação posterior fixou o percentual de 1% da receita arrecadada no exercício anterior, bem como os prazos e procedimentos de recolhimento.

No âmbito deste Estado, o Fundo de Aparentamento Judiciário – FAJ não contempla, em seu regime jurídico atual, previsão expressa de destinação de recursos a fundos externos, o que impõe adequação legislativa.

A presente proposição visa:

- I – renumerar o parágrafo único do art. 11 para § 1º;
- II – inserir § 2º prevendo a destinação anual de 1% da receita do FAJ ao FMCNJ.

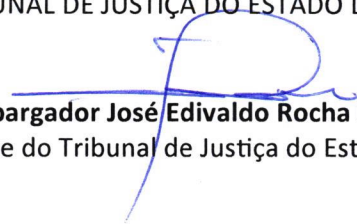
Destaca-se que a medida não gera aumento de despesa pública, incidindo sobre receitas já constituídas, caracterizando transferência compulsória.

A iniciativa encontra respaldo na autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário (art. 99 da CF) e na competência do CNJ para o controle da atuação administrativa e financeira (art. 103-B).

Registre-se que a proposta foi aprovada à unanimidade pelo Tribunal Pleno em 20 de maio de 2026.

Diante disso, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Assembleia Legislativa.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, data do sistema.


Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albaegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310037003900390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Jaqueline do Rosário Conceição** em 20/05/2026 17:12

Checksum: **A63478F0F4B94FE6A9FF3310ADFC4CF0CCF35B4514BDE7542D436B60616F3A71**

